



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BARREIRAS
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
Rua Gileno de Sá, 271. Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-006, Barreiras – BA
TEL: (77) 3612-9650

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Aprovado pela Portaria Nº 046, de 20 de março de 2017.
Estabelece normas específicas relacionadas às atividades de
Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em
Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Barreiras.

O Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, usando das atribuições que
lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado conforme as normas constantes no
presente Regulamento.

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO, OBRIGATORIEDADE E OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular do curso de
Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
(IFBA), campus Barreiras, tendo caráter obrigatório para todos os estudantes regularmente
matriculados e constituindo um requisito obrigatório para a obtenção do título de Arquiteto e
Urbanista, em conformidade com o previsto na Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010 que
trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e
Urbanismo e a Lei nº 12.378, de 31/12/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e
Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos
de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e Resolução CAU/BR nº 21, de
5 de abril de 2012 que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e
urbanista.

Art. 3º O TCC deverá constituir-se de trabalho original. Considera-se original o trabalho de efetiva autoria do discente, quanto à redação do texto e organização da exposição, devendo o trabalho conter indicação expressa de todas as referências utilizadas, tanto no corpo do texto como no final, bem como explicitação clara das ideias e das passagens transcritas.

Art. 4º O TCC é realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

I - trabalho individual, com tema de livre escolha do discente, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;

II - desenvolvimento sob a supervisão de docente orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, que seja docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Barreiras.

Art. 5º O TCC deverá abranger uma ou mais áreas de conhecimento que compõem os componentes curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo do IFBA, campus Barreiras, inserido nas seguintes linhas de pesquisa:

I - História da Cidade, Conservação e Restauro

- a) Conservação e Restauro;
- b) História da cidade e Evolução Urbana;
- c) Cidade e Patrimônio edificado;
- d) As interfaces da cidade entre arquitetura e urbanismo;
- e) Gestão e controle do Patrimônio;
- f) História da Arquitetura no Brasil;
- g) Arquitetura e Movimento Moderno.

II - Planejamento Regional e Urbano

- a) A dimensão entre o urbano e o rural;
- b) Cidades e comunidades periurbanas;
- c) Cidades na Faixa de Fronteira Setentrional;
- d) Corredor Transfronteiriço de cidades entre o Amapá e a Guiana Francesa;
- e) O planejamento regional;
- f) Fronteira e Desenvolvimento Regional;
- g) Planejamento Urbano e Ambiental

III - Projeto de Arquitetura e Urbanismo e Construção do Edifício

- a) A construção do Edifício;
- b) Arquitetura e os projetos sustentáveis;
- c) Arquitetura e tecnologia
- d) Os impactos urbanos;
- e) Os projetos urbanos alternativos.
- f) Projetos Paisagísticos.

IV - Conforto Ambiental e Eficiência Energética em Edificações

- a) Arquitetura Bioclimática;
- b) Conforto e Clima Urbano;
- c) Conforto Ambiental;

- d) Eficiência Energética em Edificações.
- V - Tecnologia das Construções e Sistemas Estruturais.
 - a) As tecnologias e diversificações construtivas;
 - b) Aplicação de sistemas estruturais;
 - c) O uso de materiais alternativos na construção;
 - d) Construção e tecnologia;
 - e) Controle e monitoramento dos sistemas construtivos para a melhoria das cidades.
- VI - Espaço Urbano e Meio Ambiente
 - a) Espaço Urbano, Cultura e Meio Ambiente;
 - b) Cidades, Redes e Território;
 - c) Mobilidade Urbana;
 - d) Espaço Público, Sociedade e Natureza;
 - e) Risco e Vulnerabilidade Ambiental;
 - f) Espaço Urbano e Interesse Social;
 - g) Empresa e Cidade na Amazônia.
- VII - Software
- VIII - Urbanismo

Art. 6º O TCC tem como principais objetivos:

- I. Aprimorar a formação acadêmica e profissional dos discentes, através do desenvolvimento de habilidades que os capacitem a realizar investigações de cunho técnico e científico acerca de temática pertinente à Arquitetura e Urbanismo;
- II. Sistematizar e integrar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, promovendo um aprofundamento temático;
- III. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV. Interagir com o processo de ensino, pesquisa e extensão da Instituição;
- V. Aprimorar a capacidade de interpretação e crítica científica.

Art. 7º O TCC será elaborado por meio das disciplinas; Fundamentos do Trabalho de Conclusão de Curso cursada no 9º semestre e com carga horária de 180 horas e a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, cursada no 10º semestre, com a carga horária de 180 horas.

Art. 8º É vedada a convalidação, equivalência ou aproveitamento do TCC realizado em outro curso de graduação, seja qual for sua natureza ou denominação.

CAPÍTULO II

DOCENTES DAS DISCIPLINAS FUNDAMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O TCC é desenvolvido sob a supervisão dos docentes da disciplina Fundamentos de Trabalho de Conclusão de Curso e da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Estes docentes serão auxiliados, em suas atividades, pelos docentes orientadores dos trabalhos, escolhidos pelos discentes entre os docentes do curso.

§ 2º O docente da disciplina Fundamentos de TCC será responsável pelas atividades relacionadas à elaboração do Projeto de TCC e o docente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será responsável pelas atividades relacionadas ao TCC.

Art. 10 Aos docentes das disciplinas supracitadas do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo compete:

- I - Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC;
- II - Atender os discentes matriculados nas atividades pertinentes ao TCC;
- III - Informar ao Orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV - Proporcionar, com a participação dos docentes-orientadores, orientação aos discentes em fase de elaboração do TCC;
- V - Convocar, sempre que necessárias reuniões com os docentes orientadores e discentes matriculados nas disciplinas;
- VI - Sugerir orientadores para os discentes;
- VII - Tomar no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- VIII - Formalizar o convite das bancas examinadoras dos TCCs, após a anuência do docente orientador.
- IX - Manter atualizadas as atas das reuniões das bancas examinadoras;
- X - Coordenar a apresentação do TCC.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 11 O TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente efetivo, do curso de Arquitetura e Urbanismo do IFBA Campus Barreiras ou a critério da CCAU.

Art. 12 Cabe ao discente escolher o docente orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração a formação e/ou linha de pesquisa do docente e suas aspirações pessoais, respeitando os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de TCC.

§ 1º A orientação será reconhecida mediante a assinatura, pelo docente, de um Termo de Aceite do Orientador.

Art. 13 Em situações em que o discente não seja oportunizado de orientação voluntária, os docentes das disciplinas de TCC deverão assumir a orientação do discente ou se entender necessário, encaminhá-lo para análise do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 14 A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do docente substituído, ambos assinando o termo de substituição (Apêndice 2).

Parágrafo único. É da competência dos docentes das disciplinas de TCC, a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 15 O docente orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado;
- III - Analisar e avaliar o projeto de TCC e as versões do TCC que lhes forem entregues pelos orientandos, encaminhando-os ou não à Banca Examinadora;
- IV - Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação dos TCC e as atas finais das sessões de defesa;
- V - Requerer ao docente das disciplinas de TCC a inclusão dos TCCs de seus orientandos na pauta semestral de defesas, no prazo máximo de 30 dias antes do término do semestre;
- VI - Indicar ao docente das disciplinas de TCC a composição da banca de defesa dos TCCs de seus orientandos;
- VII - Compor a Banca Examinadora do trabalho orientado e preencher a Ata de apresentação e defesa do TCC, bem como anotar as sugestões dadas pela Banca Examinadora;
- VIII - Fazer a revisão após a defesa do TCC, considerando os ajustes propostos pela banca, observando a formatação de acordo com as normas vigentes e após a conferência da impressão final, assinar a folha de assinatura ao final do documento;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16º O docente orientador poderá solicitar o desligamento da orientação, por meio de comunicação oficial aos docentes das disciplinas de TCC e submetido ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos Art. 18, Art. 19 e Art. 20 deste Regulamento, autoriza o docente a desligar-se dos encargos de orientação, comunicando o descumprimento destas normas, em especial quanto à assiduidade do orientando e ao acompanhamento do trabalho.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 17 Considera-se discente em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado nas disciplinas de TCC, que integram a matriz curricular do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 18 São deveres do discente em fase de realização do TCC matriculado na disciplina Fundamentos do TCC:

- I - Informar-se sobre as normas e regulamento do TCC, cumprindo-os;
- II - Frequentar as aulas;
- III - Comparecer as reuniões quando convocados;
- IV - Manter comunicação regular com orientador para discussões e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- V - Cumprir os calendários divulgados pelo docente para entrega de projetos;
- VI. Realizar assiduamente as atividades designadas pelo orientador;

- VII - Elaborar a versão definitiva do Projeto de TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do docente;
- VIII - Entregar ao docente o projeto de TCC, em três vias, assinadas pelo orientador;
- IX - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e defesa oral do projeto de TCC;
- X - Realizar as correções sugeridas pela banca após a defesa do projeto de TCC;
- XI - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 19 São deveres do discente em fase de realização do TCC matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Informar-se sobre as normas e regulamento do TCC, cumprindo-os;
- II - Frequentar as aulas;
- III - Comparecer as reuniões quando convocados;
- IV - Manter comunicação regular com orientador para discussões e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- V - Cumprir os calendários divulgados pelo docente para entrega da versão final do TCC;
- VI - Realizar assiduamente as atividades designadas pelo orientador;
- VII - Elaborar o TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do docente da disciplina;
- VIII. Entregar ao docente da disciplina, três cópias do TCC;
- IX - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender oralmente o TCC;
- X - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20 A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente.

Art. 21 São direitos do estudante:

- I - Requerer acesso às instalações do IFBA campus Barreiras, incluindo seus laboratórios, com o intuito de realizar as atividades pertinentes ao TCC;
- II - Trancamento de matrícula nas disciplinas de TCC, de acordo com o calendário acadêmico vigente;
- III - A substituição do docente orientador, em caráter excepcional, desde que a mesma esteja de acordo com o artigo 14º do presente regulamento; ou a critério do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- IV - A garantia da autoria do TCC, tanto de seu texto integral como de suas partes.

Parágrafo único. O estudante, na qualidade de titular dos direitos autorais do TCC, disponibilizará para livre acesso ao público, cópia impressa e eletrônica do TCC. Tais cópias serão disponibilizadas na biblioteca institucional e na respectiva página internet oficial, sem pagamento dos direitos autorais previstos na Lei 9610/1998, ou em outras leis que regulem ou vierem a regular a matéria.

CAPÍTULO VII TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 O discente deve elaborar seu Projeto de TCC de acordo com este Regulamento e durante a disciplina de Fundamentos do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 23 Aprovado o Projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - Ocorrer dentro de um prazo não superior a trinta dias, contados da data de início do período letivo;
- II - Haver a aprovação do docente orientador;
- III - Existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- IV - Haver a aprovação do docente da disciplina.

§ 1º. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do docente orientador.

§ 2º. Nos casos em que as alterações comprometam as linhas básicas do projeto, o discente deverá submetê-lo à aprovação de maneira similar a um projeto inicial.

Art. 24 O projeto de TCC deverá conter no mínimo:

- I - Introdução (contextualização, justificativa e objetivos)
- II - Revisão Teórica
- III - Metodologia
- IV - Análise
- V - Projeto preliminar
- VI - Maquete volumétrica física ou virtual (opcional)

Art. 25 O discente deve elaborar seu TCC de acordo com este Regulamento e durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 26 O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I - Na sua estrutura formal, deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.
- II - No seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 27º O TCC deverá conter no mínimo:

- I - Introdução (contextualização, justificativa e objetivos)
- II - Revisão Teórica
- III - Metodologia
- IV - Análise
- V - Projeto Arquitetônico e/ou Urbanístico.
- VI - Maquete física ou virtual (opcional)

CAPÍTULO VIII

BANCA EXAMINADORA, AVALIAÇÃO, REPROVAÇÃO E RECURSOS

Art. 28 O Projeto de TCC e o TCC deverão ser defendidos oralmente pelo discente devidamente matriculado respectivamente nas disciplinas Fundamentos do Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso, ao final do semestre perante banca examinadora.

Art. 29 A banca do Projeto de TCC será composta por três avaliadores, docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo do IFBA Barreiras, incluindo o docente orientador, que a preside.

§1º Obrigatoriamente, o docente orientador do Projeto de TCC deverá compor a banca.

§2º Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento. O membro suplente pode ser nomeado com até 48 de antecedência.

§3º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa.

Art. 30 Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada docente para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a dez comissões examinadoras por semestre.

Art. 31 Caberá ao docente da disciplina Fundamentos do Trabalho de Conclusão de Curso controlar a equidade de indicações de docente para compor bancas examinadoras do projeto de TCC, levando para ao Coordenador de Curso, os casos especiais.

Art. 32 A banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por três avaliadores designados pelo docente orientador e comunicado ao Docente da Disciplina de TCC, sendo eles obrigatoriamente:

I - O docente orientador, que a preside;

II - O avaliador interno, presente ou não na banca de apreciação do projeto do TCC. Entende-se como avaliador interno o docente com interesse na área de abrangência da pesquisa e que pertença ao corpo docente do IFBA Campus Barreiras;

III - O avaliador externo. Entende-se como avaliador externo o profissional arquiteto e urbanista, que desenvolva atividades afins com o tema do TCC e que não pertença ao corpo docente do curso de Arquitetura e Urbanismo do IFBA Campus Barreiras.

Parágrafo único. Em caso de não haver disponibilidade do membro externo este poderá ser substituído por um membro interno a critério do orientador.

Art. 33 Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada docente para compor as bancas examinadoras do TCC, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a dez comissões examinadoras por semestre.

Art. 34 Caberá ao docente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso controlar a equidade de indicações de docente para compor bancas examinadoras, levando para o Coordenador de Curso, os casos especiais.

Art. 35 As sessões de defesa devem ser públicas. A defesa será divulgada através de convite público, impresso e/ou por meio digital.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos o conteúdo do TCC antes de suas defesas.

Art. 36 Os docentes das disciplinas de TCC devem elaborar calendário semestral, fixando prazos para entrega do Projeto de TCC e TCC, com a designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º Quando o Projeto de TCC ou TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelos docentes das referidas disciplinas.

§2º Não é admitido um segundo atraso, situação na qual será atribuída nota zero na disciplina da qual o TCC se refere.

Art. 37 a defesa, o discente terá até trinta minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até quinze minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros dez minutos para responder aos examinadores.

Art. 38 Terminado o exame, a banca examinadora reunir-se-á reservadamente para deliberar sobre a decisão a ser proferida sobre a defesa do TCC.

Art. 39 A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao discente que reformule aspectos do TCC.

Parágrafo único. Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais do TCC, o discente deverá apresentar as alterações sugeridas dentro do prazo máximo estabelecido em ata.

Art. 40º Deve ser registrada ata de defesa, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo discente, ao final da sessão de defesa. Em caso de recusa da assinatura da ata pelo discente, tal fato será registrado pelos membros da banca examinadora.

Art. 41 A atribuição das notas do Projeto de TCC ocorrerá com o encerramento da etapa de apresentação pública. A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em formulário específico, como resultado de consenso da Banca Examinadora, que avaliará os seguintes itens a respeito do trabalho escrito:

I - Delimitação adequada do objeto;

II - Relevância do desenvolvimento do objeto;

III - Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;

IV - Domínio do conteúdo;

V - Abordagem crítica, analítica e propositiva;

VI - Clareza e objetividade;

VII - Coesão e unidade do trabalho;

VIII - Análise interdisciplinar;

IX - Observância dos aspectos formais da língua;

X - Na avaliação da apresentação oral serão considerados os seguintes critérios:

a) Apresentação e postura do discente;

b) Adequação da apresentação em relação aos objetivos propostos;

c) Domínio do conteúdo;

d) Desenvolvimento do tema em seqüência lógica e continuidade natural;

e) Adequação do vocabulário utilizado;

- f) Preparação adequada dos recursos áudio visual para apresentação;
- g) Encerramento dentro do tempo previsto;

Art. 42. Será aprovado na disciplina de Fundamentos de TCC o discente que preencher os seguintes requisitos:

- I. Frequência em pelo menos 75% das aulas da Disciplina;
- II. Avaliação processual do docente da disciplina Fundamentos de TCC e do orientador
- III. Avaliação da banca maior ou igual a 7,0 (sete);

Parágrafo Único - Os discentes reprovados deverão cursar novamente a disciplina Fundamentos de TCC. Será vedado cursar concomitantemente as disciplinas de Fundamentos de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 43 A atribuição das notas do TCC ocorrerá com o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador. A avaliação será feita em formulário específico, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora. São 10 critérios de avaliação. Cada um receberá uma nota de 0 a 1,0(um) de cada um dos avaliadores, totalizando 10 (dez) pontos. A nota final será a média aritmética das notas individuais dos componentes da Banca. Os critérios de avaliação são divididos em 3 grupos: (a) conceito; (b) projeto; e (c) expressão, assim distribuídos:

§ 1º Conceito:

- I - Domínio teórico conceitual: Demonstração de conhecimento de teorias e conceitos pertinentes à arquitetura, urbanismo e paisagismo;
- II - Explicitação do conceito do projeto: Comprovação da correlação do domínio teórico conceitual com o tema do projeto;
- III - Materialização do conceito e solução plástica: Capacidade de materializar o conceito em projeto, adequando-se a configuração dos aspectos plástico-formais, em consonância com a proposta propriamente dita.

§ 2º Projeto:

- I - Adequação: tema, lugar e programa: Adequação entre o tema proposto, pertinência e consonância com o contexto onde o projeto insere-se e a qualidade do programa de necessidades estabelecido.
- II - Coerência entre programa e proposta: Atendimento ao programa, consubstanciado à proposta, articulando-os adequadamente no projeto;
- III - Clareza e adequação do partido: Clareza e adequação do partido adotado, resultando em uma resposta de projeto coerente com a intenção inicial ou com a ideia fundamental;
- IV - Solução técnica-construtiva: Utilização de tecnologias, adequando materiais e técnicas construtivas, de forma compatível com a proposta.

§ 3º Expressão:

- I - Representação gráfica: Expressão adequada do conteúdo do projeto levando-se em consideração as normas da ABNT de representação de projetos de arquitetura.
- II - Apresentação oral: Apresentação da sequência lógica e hierárquica dos aspectos essenciais e relevantes do projeto. Deve-se demonstrar a coerência entre teoria, metodologia e o tema do trabalho em questão.
- III - Comunicação visual e maquete: Apresentação e expressão adequadas do conteúdo do projeto levando em consideração as questões de comunicação visual aplicadas à Arquitetura e ao Urbanismo.

Art. 44 Será aprovado na disciplina de TCC o discente que preencher os seguintes requisitos:

- I. Frequência em pelo menos 75% das aulas da Disciplina de TCC;
- II. Avaliação processual do docente da disciplina TCC e orientador
- III. Nota no TCC maior ou igual a 7,0 (sete);
- IV. Entregar as cópias do TCC, com as alterações previstas pela banca e realizadas pelo discente.

Parágrafo único. Os discentes reprovados deverão cursar novamente a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 45. O discente que não se apresentar para a sua defesa oral do TCC, sem motivo justificado, na forma do Regulamento em vigor, ficará reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 46 Caso o discente e o orientador, em comum acordo, considerem que o discente não esteja apto para a defesa do TCC, o discente deverá solicitar ao Colegiado do curso a prorrogação por mais um semestre na disciplina TCC, sendo necessário fazer nova matrícula de acordo com o calendário acadêmico. Neste caso o discente não será considerado como reprovado.

Art. 47 A decisão da banca examinadora que reprove o discente pode ser objeto de recurso encaminhado ao colegiado do curso.

§ 1º Da reprovação por plágio ou vício de autoria não caberá recurso.

§ 2º O prazo para a interposição do recurso é de 5 (cinco) dias e contar-se-á da data da defesa do discente do registro da avaliação em ata.

§ 3º O prazo será computado, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou recesso escolar ou em dia em que o expediente for encerrado antes da hora normal.

§ 5º No prazo para a interposição do recurso, a petição será protocolada junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

§ 6º O recurso será dirigido diretamente ao Coordenador do Curso, através de petição com os seguintes requisitos:

I - Nome e qualificação do recorrente;

II - A exposição do fato e do direito;

III - O pedido de nova decisão;

IV - Obrigatoriamente com cópia da ata da decisão da banca examinadora.

§ 7º O colegiado, se admitir o pedido de recurso, designará três docentes, para conhecer e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora.

§ 8º Será objeto de apreciação e julgamento pelos docentes designados pelo Colegiado do Curso todas as questões relativas à decisão da Banca Examinadora.

§ 9º O recurso será recebido pelos docentes designados, com efeito, meramente devolutivo.

§ 10. O julgamento proferido pelos docentes designados substituirá a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso.

Art. 48 A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a solicitação da colação de grau junto a Coordenação de Registros Acadêmicos e deve ser efetuada dentro do prazo máximo estabelecido na ata de defesa.

§ 1º Serão considerados trabalhos finalizados aqueles que atenderam às modificações solicitadas pela banca.

§ 2º A versão definitiva somente poderá ser impressa a partir do trabalho finalizado e encadernada mediante a autorização do orientador.

§ 3º A versão definitiva do TCC deve ser encaminhada ao Docente de TCC e deverá:

I. Ser impressa em uma via para depósito na Biblioteca

II. Disponibilizada em versão digital para arquivo na Coordenação de curso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso, podendo tal órgão colegiado elaborar e emitir documentação complementar ao presente regulamento.

Art. 50º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.